

# Reincidência Criminal: 5 Fatos Essenciais para Compreender esse Instituto Jurídico

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | agosto 31, 2024



## Introdução

A reincidência criminal é um instituto jurídico de grande relevância no Direito Penal, que traz implicações significativas para o agente que volta a cometer um delito após uma condenação anterior transitada em julgado. Neste artigo, abordaremos cinco fatos essenciais que você precisa conhecer sobre a reincidência criminal, seus fundamentos jurídicos e suas consequências práticas.

## Fato 1: Conceito de Reincidência Criminal

A reincidência criminal está prevista no artigo 63 do Código Penal, que estabelece que “verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior”.

Assim, para que haja reincidência, é necessário que o agente pratique um novo crime após o trânsito em julgado de uma sentença penal condenatória por crime anterior. Isso significa que a condenação anterior deve ser definitiva, não sujeita a

mais recursos.

## **Fato 2: Espécies de Reincidência**

A doutrina e a jurisprudência reconhecem duas espécies de reincidência: a reincidência genérica e a reincidência específica. A reincidência genérica ocorre quando o agente comete um novo crime, independentemente da natureza do delito anterior. Já a reincidência específica se verifica quando o agente pratica um novo crime da mesma natureza do delito pelo qual foi condenado anteriormente.

Embora o Código Penal não faça distinção expressa entre essas duas espécies, a reincidência específica pode ser considerada uma circunstância agravante, nos termos do artigo 61, inciso I, do Código Penal, que prevê o aumento da pena quando o agente “reincide em crime doloso”.

## **Fato 3: Efeitos da Reincidência na Dosimetria da Pena**

A reincidência é uma circunstância agravante que influencia na dosimetria da pena. De acordo com o artigo 61, inciso I, do Código Penal, a reincidência é uma das circunstâncias que sempre agravam a pena.

Na primeira fase da dosimetria, quando da fixação da pena-base, o juiz deve considerar a reincidência como uma das circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, nos termos do artigo 59 do Código Penal. Na segunda fase, a reincidência pode ensejar a aplicação de uma agravante genérica, aumentando a pena provisória. Por fim, na terceira fase, a reincidência pode impedir a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e a concessão do sursis (suspensão condicional da pena).

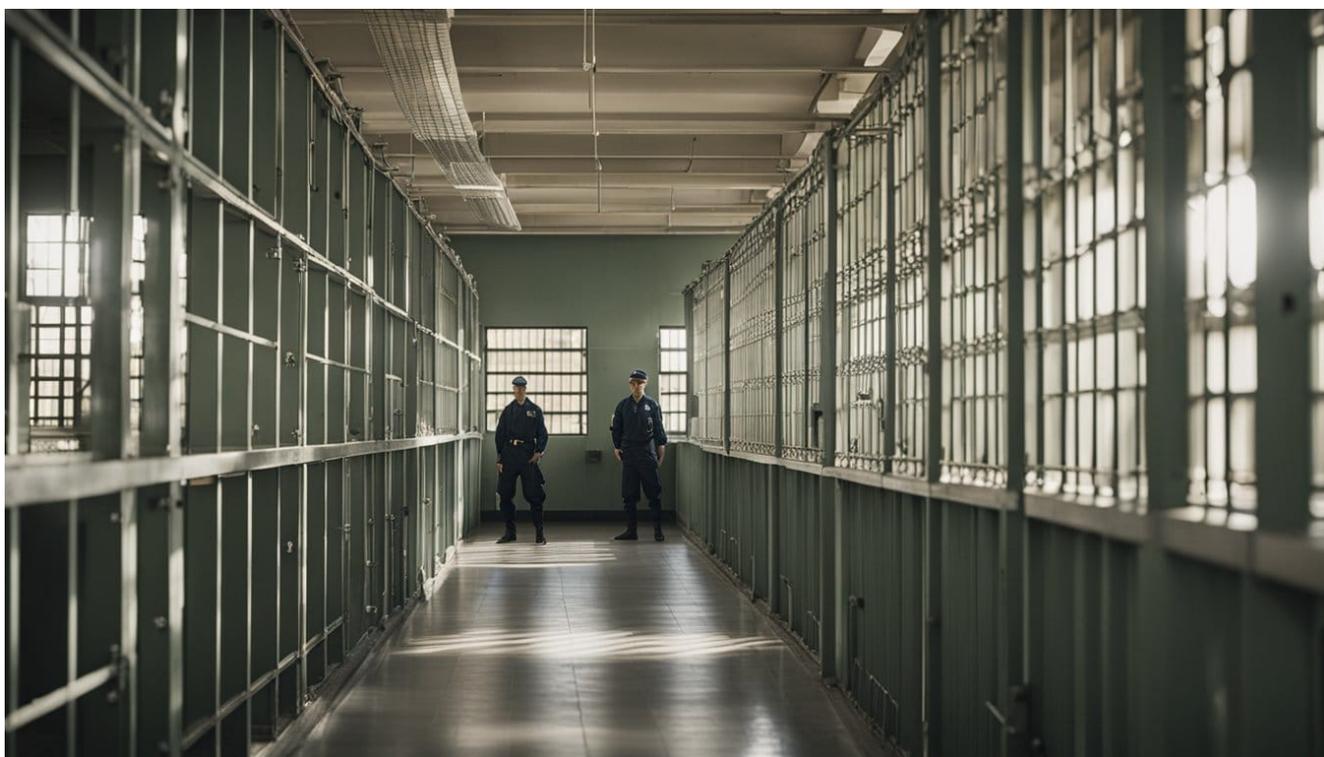
## **Fato 4: Período Depurador da Reincidência**

O artigo 64, inciso I, do Código Penal prevê o chamado “período depurador” da reincidência, estabelecendo que “para

efeito de reincidência não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos”.

Isso significa que, se o agente pratica um novo crime após o decurso de cinco anos do cumprimento ou extinção da pena anterior, não será considerado reincidente. Esse período depurador visa permitir a reinserção social do indivíduo e evitar a perpetuação dos efeitos negativos da condenação anterior.

## **Fato 5: Reincidência e Progressão de Regime**



A reincidência também influencia na progressão de regime prisional. De acordo com o artigo 112, § 2º, da Lei de Execução Penal, o prazo para a progressão de regime, no caso de condenado reincidente, será de  $\frac{3}{5}$  (três quintos) da pena, se o apenado for primário, e de  $\frac{2}{3}$  (dois terços), se reincidente”.

Isso significa que o condenado reincidente terá que cumprir um período maior da pena para obter a progressão de regime, em comparação com o condenado primário. Essa diferenciação visa a

uma resposta penal mais rigorosa para aqueles que voltam a delinquir, buscando a prevenção da reiteração criminosa.

## **Conclusão**

A reincidência criminal é um instituto jurídico que traz consequências significativas para o agente que volta a cometer um delito após uma condenação anterior transitada em julgado. Conhecer o conceito de reincidência, suas espécies, seus efeitos na dosimetria da pena, o período depurador e sua influência na progressão de regime é essencial para compreender a aplicação desse instituto no Direito Penal brasileiro.

A reincidência reflete uma maior reprovabilidade da conduta do agente e justifica uma resposta penal mais severa, com o objetivo de prevenir a reiteração criminosa e promover a proteção da sociedade. No entanto, é importante que a aplicação da reincidência seja pautada pelos princípios da proporcionalidade e da individualização da pena, evitando-se excessos punitivos.

Cabe aos operadores do Direito, especialmente aos magistrados, analisar cada caso concreto, considerando as circunstâncias específicas do agente e do delito, para aplicar a reincidência de forma justa e adequada, visando à efetiva ressocialização do indivíduo e à prevenção da criminalidade.

## **Referências:**

- Código Penal Brasileiro
- Lei de Execução Penal
- Doutrina e jurisprudência sobre o

## **FAQ – Reincidência Criminal: 5**

# Fatos Essenciais

## 1. O que é reincidência criminal?

Reincidência criminal é a situação em que um indivíduo comete um novo crime após já ter sido condenado por um delito anterior, cuja sentença já tenha transitado em julgado. Isso implica que a condenação anterior é definitiva e não pode mais ser contestada.

## 2. Qual é a base legal para a reincidência no Brasil?

A reincidência está prevista no artigo 63 do Código Penal Brasileiro, que define que “verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior.”

## 3. Quais são as duas espécies de reincidência?

As duas espécies de reincidência são:

- **Reincidência genérica:** Ocorre quando o agente comete um novo crime, independentemente da natureza do delito anterior.
- **Reincidência específica:** Verifica-se quando o agente comete um novo crime da mesma natureza do delito pelo qual foi anteriormente condenado.

## 4. Como a reincidência afeta a dosimetria da pena?

A reincidência é considerada uma circunstância agravante na dosimetria da pena. De acordo com o artigo 61, inciso I, do Código Penal, a reincidência pode levar ao aumento da pena, sendo considerada uma circunstância judicial desfavorável ao réu durante a fixação da pena-base.

## 5. O que é o “período depurador” da reincidência?

O “período depurador” é um intervalo de tempo de cinco anos, conforme o artigo 64, inciso I, do Código Penal. Se o agente comete um novo crime após esse período, a condenação anterior

não será considerada para fins de reincidência, permitindo uma nova avaliação do comportamento do indivíduo.

## **6. Como a reincidência influencia a progressão de regime prisional?**

A reincidência impacta a progressão de regime, pois o prazo para a progressão é mais longo para condenados reincidentes. De acordo com o artigo 112, § 2º, da Lei de Execução Penal, a progressão de regime para reincidentes exige que o apenado cumpra mais tempo da pena em comparação com um réu primário.

## **7. Quais são as consequências práticas da reincidência criminal?**

As consequências práticas da reincidência incluem:

- Aumento da pena.
- Dificuldades para a progressão de regime prisional.
- Impedimentos para a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos.

## **8. Como a reincidência é vista sob a perspectiva da ressocialização?**

A reincidência é um fator que reflete a maior reprovabilidade da conduta do agente e justifica uma resposta penal mais severa. No entanto, é importante que a aplicação da reincidência seja equilibrada com os princípios da proporcionalidade e da individualização da pena, visando à efetiva ressocialização do indivíduo.

## **9. O que deve ser considerado pelos operadores do Direito ao aplicar a reincidência?**

Os operadores do Direito, especialmente os magistrados, devem analisar cada caso concreto, considerando as circunstâncias específicas do agente e do delito, para aplicar a reincidência de forma justa e adequada, evitando excessos punitivos.

## **10. Qual é a importância de entender a reincidência criminal?**

Compreender a reincidência criminal é essencial para entender as implicações legais e sociais do comportamento delitivo, além de contribuir para o debate sobre políticas de prevenção da criminalidade e a eficácia do sistema penal na ressocialização dos indivíduos.

Essas perguntas e respostas abordam os principais pontos discutidos no post sobre reincidência criminal, ajudando a esclarecer dúvidas comuns sobre o tema.